

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 020/93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal
de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

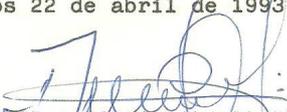
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Muni-
cipais de Sul Brasil, no mês de abril de 1993.

§ Único - O percentual de reajuste será de
30% (trinta por cento) calculado sobre os vencimentos do mês de
março de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de
abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de abril de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:


JOABERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda